

PORTARIA Nº 426/2024

***Publicada no DOE, de 25/11/2024.**

Divulga a conclusão dos processos de impugnação do Valor Adicionado Fiscal – VAF dos contribuintes, impetrado pelas Prefeituras Municipais, para fins de distribuição da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS dos Municípios cearenses para o exercício de 2025.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto do § 8º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990,

Considerando a Lei nº 12.612, de 7 de agosto de 1996, e suas alterações pela Lei nº 17.320, de 23 de outubro de 2020,

Considerando, ainda, o §2º do art. 22 do Decreto nº 29.306, de 5 de junho de 2008 e suas alterações pelo Decreto nº 34.105, de 15 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público nos termos do Anexo I, a conclusão dos Processos de Impugnação do Valor Adicionado Fiscal, ano base 2023, exercício 2024, ano de aplicação 2025, requerido pelas Prefeituras cearenses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 25 de novembro de 2024.

Liana Maria Machado de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 426/2024

Relação dos processos de impugnação do Valor Adicionado Fiscal – VAF, ano base 2023, exercício 2024, ano de aplicação 2025.

MUNICÍPIO	PROCESSO	RESULTADO
Caridade	19001.406549/2024-16	Monitoramento fiscal
Jaguaruana	19001.406359/2024-91	Parcialmente deferido
Sobral	19001.358448/2024-13	Parcialmente deferido
Sobral	19001.378743/2024-96	Indeferido